

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 398, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 9º e 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 118/2021/CGSE/DISUP/SERES, Processo SEI nº 23000.011642/2020-91, resolve:

i) a instauração de Procedimento Sancionador em face do Centro Universitário Leonardo da Vinci - Uniasselvi (cód. 1472);

ii) a aplicação das seguintes medidas cautelares:

a) suspensão de ingresso de novos estudantes no polo de apoio presencial de Parauapebas/PA;

b) suspensão da oferta de cursos de graduação ou de pós-graduação lato sensu no polo de apoio presencial de Parauapebas/PA;

iii) a notificação e a intimação para apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação (CNE), no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o § 1º, do artigo 22 da Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784/1999;

iv) a efetivação da notificação por meio eletrônico, mediante e-mail, e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC..

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

(Publicação no DOU n.º 75 de 23.04.2021, Seção 1, página 124)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada